



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

0000920240624000248

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Mombaça/Ceará, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta a necessidade de aquisição de veículos automotores para suprir as demandas operacionais de diversas secretarias municipais, visando incrementar a eficiência e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

As secretarias contempladas nesta solicitação são:

- Secretaria de Saúde

Finalidade: Transporte de equipes de saúde, transporte de medicamentos e produtos hospitalares, apoio às campanhas de vacinação e atendimento a comunidades distantes. A aquisição de veículos utilitários e hatches permitirá que a Secretaria execute suas atividades com maior agilidade, segurança e alcance, especialmente em áreas de difícil acesso.

- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Finalidade: Transporte de equipes de manutenção, ferramentas e equipamentos, realização de vistorias em obras, e apoio nas atividades de construção, manutenção e fiscalização da infraestrutura pública, garantindo a eficiência e a segurança nas operações. A necessidade de veículos robustos e versáteis, como caminhonetes, é essencial para a execução dessas tarefas complexas e diversificadas.

O atendimento a essas necessidades é crucial para manter e melhorar a infraestrutura e os serviços públicos do município, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Os veículos a serem adquiridos devem atender a critérios específicos de desempenho, capacidade e segurança, conforme detalhado em seções subsequentes deste documento.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Sec.M.de Infraestrutura,Obras e Seg.Púb.	LEANDRO LIMA EVANGELISTA





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo definir os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade conforme as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A observância desses requisitos visa garantir a competitividade do processo, a economicidade e a efetiva satisfação das necessidades do Município de Mombaça/CE.

Requisitos Gerais

- Os veículos devem ser novos, zero quilômetro, do ano e modelo corrente no momento da contratação ou subsequente;
- Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo o primeiro ano garantia total contra defeito de fabricação e montagem, e os dois últimos, restritos aos componentes internos do motor e transmissão;
- Manutenção periódica e assistência técnica durante o período de garantia, cobrindo deslocamento de técnico ou disponibilização de serviços em unidade localizada em distância compatível com as necessidades do Município;

Requisitos Legais

- Veículos devem estar em conformidade com as normas nacionais de segurança veicular, ambiental e de eficiência energética;
- Veículos devidamente registrados e licenciados nos órgãos competentes;
- Os fornecedores devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, além de atenderem às condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por veículos com tecnologias que proporcionem menor consumo de combustível e menores emissões de poluentes (Flex - álcool/gasolina);
- Implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de componentes e resíduos, quando aplicável;
- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos veículos, sempre que possível.

Requisitos da Contratação

- Veículo Automotor Tipo Utilitário (Caminhonete):
 - Tipo: Caminhonete pick-up, cabine dupla, carroceria aberta;
 - Capacidade: Mínimo de 5 passageiros e 1.000 kg de carga;
 - Portas: 4 portas;
 - Motorização mínima: 2.4, tração 4x2, potência mínima de 170cv, combustível Flex (álcool/gasolina);
 - Câmbio: Manual ou automático, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré;
 - Equipamentos: Direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, tapete de borracha, capota marítima, protetor de cárter, kit multimídia com alto-falantes, banco de couro preto, estribos laterais, airbag, para-choques na cor do veículo;





- Veículo Hatch:
 - Tipo: Hatch, zero km, ano/modelo mínimo 2023, cor branca;
 - Motorização: Mínimo 1.0 flex, 3 cilindros, potência mínima de 74cv com etanol e 71cv com gasolina;
 - Equipamentos: 2 airbags, distância entre eixos mínima de 2.460mm, limpador de para-brisa, rodas/pneus 185/60 R15 com calota, freios ABS, ar condicionado, 4 portas, vidros elétricos dianteiros, direção hidráulica ou elétrica, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, transmissão manual de 5 velocidades, bancos revestidos em tecido, 3 apoios de cabeça traseiros automáticos de 3 pontos, para-choques, maçanetas e retrovisores na cor do veículo, garantia mínima de 12 meses;

Conclusão dos Requisitos Necessários

Para atender às necessidades especificadas, os veículos devem possuir:

- Requisitos de qualidade mínima (veículos novos, zero km, ano e modelo corrente);
- Garantia mínima de 3 anos e manutenção periódica disponível na região;
- Tecnologias sustentáveis e conformidade com normas ambientais;
- Equipamentos e funcionalidades correspondentes às necessidades das secretarias requisitantes, conforme descrito nos requisitos da contratação.

Esses requisitos são essenciais para garantir a eficiência e a efetividade do uso dos veículos pelas Secretarias de Saúde e Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, assegurando o transporte adequado de equipes, medicamentos, ferramentas e realização de vistorias e apoios necessários para as operações do Município de Mombaça/CE.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de veículos automotores destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Mombaça/CE, foi realizado um levantamento abrangente das soluções de contratação disponíveis no mercado e frequentemente adotadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Aquisição diretamente de fabricantes ou revendedores autorizados de veículos, com negociação de preços e especificações conforme as necessidades do município.
- **Contratação através de Consórcio:** Formar um consórcio com outros municípios ou órgãos públicos para a aquisição conjunta de veículos, com objetivo de obter preços mais competitivos pela economia de escala.
- **Locação de Veículos:** Adotar a modalidade de leasing ou aluguel de veículos, permitindo a utilização dos automóveis sem a necessidade de desembolso imediato de capital para compra.
- **Registro de Preços:** Participar de um sistema de registro de preços, que permite a realização de compras conforme a necessidade, baseado em preços previamente registrados em ata.
- **Compra através de Pregão Eletrônico:** Realização de pregão eletrônico para a aquisição dos veículos, garantindo competição ampla entre fornecedores e, possivelmente, melhores condições de preços e prazos.





Após análise detalhada das soluções mencionadas, avaliou-se a adequação de cada uma às necessidades específicas das secretarias do município de Mombaça/CE:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção permite a customização das especificações conforme as necessidades das secretarias, além de possibilitar a negociação direta de garantias e condições adicionais, como manutenção e assistência técnica. É adequada quando há precisão nas especificações e na garantia de qualidade dos veículos fornecidos.
- **Contratação através de Consórcio:** Embora possa resultar em economia de escala e melhores preços, a formação de consórcio pode ser complexa e demorada, não atendendo à urgência da necessidade dos veículos.
- **Locação de Veículos:** Aluguel ou leasing pode ser vantajoso para curto prazo, mas, considerando a utilização contínua e a característica de uso intensivo pelas secretarias, pode não ser economicamente viável a longo prazo.
- **Registro de Preços:** Com base na não adoção do sistema de registro de preços para este processo, conforme as diretrizes da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, esta solução é desconsiderada.
- **Compra através de Pregão Eletrônico:** Esta solução promove a competitividade entre fornecedores, pode resultar em melhores preços e condições contratuais vantajosas. Além disso, o pregão eletrônico é um procedimento transparente e ágil, atendendo às normas vigentes e às necessidades imediatas da administração pública.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias do Município de Mombaça/CE é a **compra através de Pregão Eletrônico**. Essa modalidade possibilitará a aquisição dos veículos com as especificações detalhadas necessárias para cada secretaria, garantindo competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de aquisição de veículos automotores para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Mombaça/CE, propõe-se a seguinte solução:

- **Veículos Automotores Utilitários:** A aquisição de veículos do tipo caminhonete pick-up é fundamental para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Esses veículos permitirão o transporte de equipes de manutenção, ferramentas e equipamentos, além da realização de vistorias em obras e apoio nas atividades de construção, manutenção e fiscalização da infraestrutura pública. A especificação detalhada inclui um veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade mínima para 05 passageiros, motorização mínima de 2.4 e capacidade de carga mínima de 1000kg.
- **Veículos Hatch:** A aquisição de veículos hatch zero km, ano/modelo mínimo 2023, é essencial para a Secretaria de Saúde. Esses veículos serão utilizados para o transporte de equipes de saúde, medicamentos e produtos hospitalares, apoio às campanhas de vacinação e atendimento a comunidades distantes. A especificação detalhada inclui motor mínimo 1.0 Flex de 03 cilindros, potência mínima de 74 cavalos com etanol e 71 cavalos com gasolina, ar condicionado, vidros elétricos no mínimo dianteiros e direção hidráulica ou elétrica.





A escolha das especificações dos veículos foi fundamentada em levantamento de mercado e em análise das necessidades das secretarias envolvidas. Os requisitos técnicos foram definidos para assegurar a eficiência e a segurança das operações, bem como a durabilidade e a manutenção dos veículos.

Garantias e Assistência Técnica: A garantia mínima exigida para os veículos é de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, abrangendo garantia total contra defeitos de fabricação e montagem no primeiro ano, e restrita aos componentes internos do motor e transmissão nos dois anos subsequentes. Tal exigência visa garantir a continuidade e confiabilidade da frota, minimizando custos de manutenção e potencializando a eficiência operacional.

Justificativa da Solução: A opção pela aquisição de veículos automotores com as especificações descritas baseia-se nas jurisprudências atuais acerca da Lei 14.133/2021, que ressaltam a importância do planejamento, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esta solução mostrou-se a mais adequada e vantajosa, garantindo o atendimento eficiente às demandas das secretarias municipais e assegurando a economicidade no uso dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO(CAMINHONETE)	1,000	Unidade
Especificação: Especificação: Veículo automotor tipo utilitário (caminhonete)Especificação Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas ano e modelo 202 4, com motorização mínima de 2.4 tração 4x2, direção hidráulica cambio manual ou automático, mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré combustível Flex (álcool/gasolina), potencia mínima de 170cv ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, tapete de borracha, capota marítima, protetor de cárter, parachoque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, banco de couro na cor preto, estribos laterais, airbag, capacidade de carga mínima 1000kg.			
2	VEICULO HATCH, ZERO KM,ANO/MODELO MINIMO 2023,COR BRANCA	2,000	Unidade
Especificação: VEICULO HATCH, ZERO KM,ANO/MODELO MINIMO 2023,COR BRANCA MOTOR MINIMO 1.0FLEX DE 03 CILINDROS,POTÊNCIA MINIMA DE 74 CAVALOS C/ETANOL E 71 CAVALOS C/GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM ESPAÇO PARA NO MINIMO 02AIRBAGS,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.460MM,LIMPADOR DO PARABRISA,RODA E PNEUS NO MINIMO 185/60 R15, COM CALOTA,PNEUS,FREIOS ABS,ÁR CONDICIONADO,04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS,DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA .CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5VELOCIDADES,BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO AUTOMÁTICO DE 3 PONTOS, PARACHOCES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO,MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO(CAMINHONETE)	1,000	Unidade	246.162,22	246.162,22
Especificação: Especificação: Veículo automotor tipo utilitário (caminhonete)Especificação Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas ano e modelo 202 4, com motorização mínima de 2.4 tração 4x2, direção hidráulica cambio manual ou automático, mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré combustível Flex (álcool/gasolina), potencia mínima de 170cv ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, tapete de borracha, capota marítima, protetor de cárter, parachoque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, banco de couro na cor preto, estribos laterais, airbag, capacidade de carga mínima 1000kg.					





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	VEICULO HATCH, ZERO KM,ANO/MODELO MINIMO 2023,COR BRANCA	2,000	Unidade	98.000,00	196.000,00

Especificação: VEICULO HATCH, ZERO KM,ANO/MODELO MINIMO 2023,COR BRANCA MOTOR MINIMO 1.0FLEX DE 03 CILINDROS,POTÊNCIA MINIMA DE 74 CAVALOS C/ETANOL E 71 CAVALOS C/GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM ESPAÇO PARA NO MINIMO 02AIRBAGS,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.460MM,LIMPADOR DO PARABRISA,RODA E PNEUS NO MINIMO 185/60 R15, COM CALOTA,PNEUS,FREIOS ABS,ÁR CONDICIONADO,04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS,DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA .CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5VELOCIDADES,BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO ,3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO AUTOMÁTICO DE 3 PONTOS, PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 442.162,22 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação segue a orientação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para a decisão pelo parcelamento:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto**

O objeto da licitação, que é a aquisição de veículos automotores, é tecnicamente divisível. A divisão dos itens em lotes distintos (veículos utilitários tipo caminhonete e veículos hatch) não prejudica a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração Municipal de Mombaça. Cada lote atenderá às necessidades específicas das Secretarias envolvidas, sem comprometer a eficácia da operação.

- **Viabilidade Técnica e Econômica**

A divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável. A qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas, uma vez que os veículos são adquiridos de forma individualizada para atender às diferentes demandas das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

- **Economia de Escala**

O parcelamento do objeto da licitação não resultará em perda de economia de escala. A divisão em lotes permite ainda o aproveitamento de eventuais condições vantajosas de mercado, sem aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado**

O parcelamento contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive aqueles de menor porte. Esta maior competitividade pode resultar em propostas mais vantajosas para a





Administração, assegurando um melhor aproveitamento do mercado e possibilitando a aquisição de veículos com melhores condições de preço e qualidade.

- **Consideração de Lotes**

A aquisição foi dividida em dois lotes:

- Lote 1: Veículo automotor tipo utilitário (caminhonete) para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
- Lote 2: Veículos hatch, zero km, ano/modelo mínimo 2023, cor branca, para a Secretaria de Saúde.

Essa divisão facilita a participação de fornecedores que podem não ter capacidade para entregar a totalidade dos veículos de uma só vez, sem prejudicar a economia de escala e garantindo a eficiência e eficácia na aquisição.

- **Análise do Mercado**

A análise de mercado para aquisição de veículos automotores demonstrou que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico, evitando concentração de mercado em um único fornecedor e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto da licitação para garantir a ampliação da competitividade, um melhor aproveitamento do mercado e a eficiência e eficácia na aquisição dos veículos necessários para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mombaça/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a aquisição de veículos automotores destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mombaça/CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Mombaça para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

- A necessidade de aquisição de veículos automotores foi identificada e incluída no Plano de Contratações Anual de 2024, após a avaliação das demandas atuais e futuras das secretarias solicitantes.
- O planejamento da aquisição considera a importância estratégica destes veículos para a execução das atividades diárias e projetos específicos das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- A definição dos tipos e especificações dos veículos (caminhonete utilitária e veículos hatch) foi realizada baseada em estudos de necessidades e requisitos das Secretarias envolvidas, assegurando a adequação e eficiência na escolha dos modelos.
- A contratação está prevista no orçamento aprovado para o ano de 2024, corroborando a viabilidade econômica e financeira do processo, de acordo com as





diretrizes orçamentárias e fiscais estabelecidas.

Portanto, a solicitação desta aquisição está coerente com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos e para o alcance das metas previstas no Plano de Contratações Anual.

10. Resultados pretendidos

A aquisição dos veículos automotores busca atingir diversos objetivos estratégicos das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública de Mombaça/CE. Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, economicidade, transparência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Os objetivos específicos são detalhados a seguir:

- **1. Melhoria no Atendimento à População:**

Para a Secretaria de Saúde, os veículos adquiridos permitirão um transporte mais eficiente das equipes de saúde, medicamentos e produtos hospitalares, especialmente em campanhas de vacinação e atendimentos a comunidades distantes. A melhoria na logística resultará em um atendimento mais rápido e significativo para a população.

- **2. Eficiência nas Atividades de Manutenção e Obras:**

Para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, os veículos proporcionarão suporte contínuo às equipes de manutenção, facilitando o transporte de ferramentas e equipamentos, além de permitir inspeções rápidas e eficazes em obras. Este resultado é crucial para garantir a qualidade e a segurança das infraestruturas públicas.

- **3. Economicidade e Otimização de Recursos:**

Conforme a em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação orientada pela economicidade visa a melhor utilização dos recursos materiais e financeiros. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisas de mercado, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 18 da citada lei, garantindo que os valores praticados estejam dentro de uma margem justa e competitiva.

- **4. Redução de Custos Operacionais:**

Os veículos modernos e eficientes contribuirão para a redução dos custos operacionais relacionados a manutenção e combustível. Com base na jurisprudência da Lei nº 14.133/2021, o planejamento detalhado deve prever uma economicidade durante o ciclo de vida dos bens adquiridos, evitando custos excessivos.

- **5. Cumprimento de Prazos e Garantias Estabelecidas:**

A garantia mínima exigida de três anos, sem limite de quilometragem, assegura a cobertura contra defeitos de fabricação e montagem, conforme o inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante a durabilidade e a funcionalidade dos veículos, proporcionando maior segurança nas operações diárias das Secretarias





envolvidas.

• **6. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:**

Os veículos deverão atender padrões de baixa emissão de poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 que valoriza o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente nas contratações públicas.

• **7. Aumento da Transparência e Controle:**

A realização do Pregão Eletrônico aumenta a transparência do processo licitatório e permite um controle mais eficaz por parte dos órgãos de fiscalização, atendendo ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, os resultados esperados com a aquisição dos veículos automotores são abrangentes e buscam não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, sustentável e transparente.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação visando a aquisição de veículos automotores, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Planejamento e Coordenação:

- Elaborar o cronograma detalhado de todas as etapas do processo licitatório e da aquisição dos veículos.
- Designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, que deverá garantir a conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares.

2. Documentação e Publicidade:

- Preparar toda a documentação necessária para o pregão eletrônico, incluindo o edital e o termo de referência.
- Divulgar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de publicidade, garantindo a ampla divulgação do certame.

3. Consulta de Mercado:

- Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para obter cotações de preços e verificar a viabilidade financeira da aquisição, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Consultar pelo menos três fornecedores potenciais para obter cotações formais e comparar os preços e condições ofertadas.

4. Capacitação de Servidores:





- Capacitar os servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato para assegurar que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficácia e em conformidade com a legislação vigente.
- Promover workshops e treinamentos específicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

5. Gestão do Contrato:

- Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle da execução contratual, incluindo a criação de relatórios periódicos sobre o andamento das entregas.
- Definir um plano de comunicação para manter todas as partes interessadas informadas sobre o progresso da licitação e da contratação.

6. Recebimento e aceitação dos Veículos:

- Definir os critérios de recebimento provisório e definitivo dos veículos, conforme especificado nos termos de referência.
- Organizar uma equipe técnica para inspecionar os veículos no momento da entrega e verificar o atendimento de todos os requisitos especificados no edital.

7. Registro e Documentação:

- Coletar e arquivar todas as documentações relacionadas à aquisição, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais de operação, e termos de recebimento.
- Assegurar que todos os veículos estejam devidamente registrados e licenciados antes de serem colocados em operação.

8. Avaliação Pós-Compra:

- Realizar uma avaliação pós-compra para verificar se os veículos adquiridos atendem às necessidades das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
- Solicitar feedback das secretarias beneficiadas para identificar possíveis melhorias para futuras aquisições.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando o presente processo administrativo nº 0000920240624000248, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mombaça/CE, faz-se necessário justificar a não adoção do sistema de registro de preços conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, o sistema de registro de preços se destina a contratações que apresentam demandas contínuas e variáveis, possibilitando maior flexibilidade na aquisição de produtos e serviços a longo prazo, conforme as necessidades administrativas. Tal sistema é disciplinado pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a presente contratação busca atender a uma demanda específica e





pontual das Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, para as quais está prevista a aquisição de um lote de veículos predefinidos e determinados.

Além disso, a escolha de não adotar o sistema de registro de preços encontra fundamento no artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que permite justificativas para o não parcelamento ou não utilização do sistema de registro de preços. A aquisição em questão não apresenta características que justifiquem a aplicação do registro de preços, dado que:

- **Caráter Específico e Único da Aquisição:** A necessidade da contratação de veículos automotores é específica e trata-se de uma aquisição única, planejada para atender a um projeto específico das Secretarias requisitantes e que não ocorrerá de maneira contínua.
- **Previsibilidade e Estabilidade da Demanda:** A demanda está clara e definida, conforme indicam os itens e quantidades estabelecidas: um veículo tipo utilitário (caminhonete) e dois veículos tipo hatch. Não há previsão de variação ou flutuação que justifique uma abordagem flexível de quantitativos, característicos do registro de preços.
- **Risco de Desabastecimento:** A aquisição através de um único processo licitatório convencional minimiza os riscos de desabastecimento ou inadequação no fornecimento, uma vez que envolve a escolha clara e direta dos fornecedores para a entrega específica dos veículos necessários.
- **Economia de Escala e Gestão Contratual:** O parcelamento ou a adoção do registro de preços não se mostra vantajoso em termos de economia de escala ou de custo-benefício na gestão administrativa e contratual, conforme previsto pelo artigo 40, §3º, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a não adoção do sistema de registro de preços está solidamente justificada pelos aspectos de especificidade, previsibilidade da demanda e gestão contratual mais eficiente, alinhada com as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a otimização dos recursos públicos e atendendo de maneira eficaz às necessidades da Administração Pública de Mombaça/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório é justificada com base nos princípios e nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Fundamentação Legal:** De acordo com o Art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021, "o acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei".
- **Posicionamento contra a Participação em Consórcio:** Entende-se que, embora a lei permita algumas flexibilizações para consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, a participação em consórcio pode trazer complicações adicionais à licitação, tais como dificuldades na fiscalização e gestão contratual, além de potenciais dificuldades em penalizar os responsáveis em caso de descumprimento contratual.





- **Justificativa para a Vedaçāo:** Para assegurar uma maior celeridade e simplicidade no processo licitatório e na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Mombaça opta por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão visa assegurar a eficiência e a segurança jurídicas, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.
- **Impacto na Concorrēcia:** A vedaçāo da participação de consórcios não comprometerá a isonomia, uma vez que se busca evitar a concentração de mercado e promover a competitividade entre licitantes individuais, conforme diretrizes do Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a administração municipal posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio, fundamentada na legislação vigente e em seus princípios norteadores, com a finalidade de garantir um processo licitatório mais ágil, transparente e seguro.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é essencial que a contratação pública observe princípios como o da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de veículos automotores para a Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, algumas medidas mitigadoras devem ser devidamente planejadas e implementadas. Estas medidas visam minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo um uso mais consciente e responsável dos recursos naturais.

- 1. **Eficiência Energética:** A escolha de veículos que apresentem maior eficiência energética, seja mediante o uso de combustíveis menos poluentes, como o etanol, ou tecnologia flex que permita a combinação de gasolina e álcool, deve ser priorizada.
- 2. **Manutenção Preventiva:** Instituir um rigoroso cronograma de manutenção preventiva dos veículos para assegurar o bom funcionamento dos motores e, consequentemente, menor emissão de poluentes atmosféricos.
- 3. **Descarte Ambientalmente Correto:** Implementação de um sistema de logística reversa e descarte correto dos componentes e resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, em conformidade com a legislação ambiental.
- 4. **Uso de Tecnologias Sustentáveis:** Adotar soluções que incluam o uso de filtros para redução de poluentes e tecnologias que melhorem a eficiência dos sistemas veiculares, como ar-condicionado e sistemas elétricos.
- 5. **Monitoramento e Reporte:** Estabelecer um sistema contínuo de monitoramento e reporte sobre o desempenho ambiental dos veículos, medindo indicadores como o consumo de combustíveis e a emissão de CO₂.
- 6. **Sensibilização e Treinamento:** Realizar treinamentos e campanhas de sensibilização para motoristas e equipes operacionais sobre práticas de direção sustentável e a importância da manutenção veicular para a preservação ambiental.

Essas medidas mitigadoras são condizentes com as melhores práticas de sustentabilidade e estão alinhadas com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, a economicidade e a preservação do meio





ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir do estudo técnico preliminar conduzido, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de veículos automotores para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mombaça/CE. A seguir, são detalhados os principais fatores que fundamentam essa conclusão:

- **Atendimento das Necessidades Operacionais:** A aquisição dos veículos é essencial para atender às demandas operacionais específicas das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. O veículo utilitário (caminhonete) desempenhará um papel crucial no transporte de equipes e materiais, bem como no suporte às atividades de manutenção e fiscalização de obras. Já os veículos hatch serão utilizados para o transporte de equipes de saúde, medicamentos e produtos hospitalares, bem como no apoio a campanhas de vacinação e atendimento a comunidades distantes.
- **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** A contratação está em plena conformidade com os dispositivos previstos na Lei 14.133, notadamente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Conforme o Art. 18, §1º, o Estudo Técnico Preliminar realiza uma descrição fundamentada da necessidade de contratação, baseada em um levantamento de mercado que revelou as melhores soluções disponíveis para atender a pretensão contratual com eficiência e eficácia.
- **Levantamento de Mercado:** O estudo técnico incluiu um levantamento de mercado abrangente, conforme previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, analisando as alternativas possíveis e justificando técnica e economicamente a escolha das soluções a contratar. Esse levantamento confirmou a disponibilidade dos veículos nos parâmetros técnicos necessários e dentro das estimativas de valor condizentes com a realidade do mercado.
- **Viabilidade Econômica:** As estimativas de valor da contratação, conforme definido no Art. 23, §1º, demonstram que os preços estão alinhados com os praticados no mercado, garantindo que os recursos públicos serão utilizados de forma responsável e eficiente. A comparação com bancos de dados públicos e a pesquisa direta com fornecedores confirmam a adequação dos valores.
- **Justificativa Técnica:** A escolha dos modelos de veículos atende aos requisitos técnicos necessários para as operações específicas de cada Secretaria. Isso foi demonstrado através da descrição detalhada das especificações técnicas, conforme o Art. 18, §1º, VII, garantindo que os veículos adquiridos possuam os atributos necessários para um desempenho eficiente nas atividades planejadas.
- **Impacto Positivo na Eficiência Operacional:** A aquisição dos veículos contribuirá significativamente para o aumento da eficiência operacional das Secretarias envolvidas. A utilização de veículos adequados permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, conforme previsto no Art. 18, §1º, IX, e resultará em economia de escala e redução de custos de operação a





longo prazo.

- **Gestão da Manutenção:** Considerando a condição específica relacionada à manutenção e assistência técnica, a exigência de garantia mínima de 3 anos promove a confiabilidade do uso dos veículos a médio e longo prazo, reduzindo riscos e custos adicionais com manutenção imprevista.

Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos veículos automotores, pois atende a todas as exigências legais, demonstra economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar a plena capacidade operacional das Secretarias do Município de Mombaça/CE.

Mombaça / CE, 28 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Francisca das Chagas Pereira Holanda
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 339-407-9676
PÁGINA:14 DE 14 - MUNICÍPIO DE MOMBACÁ - CNPJ: 07.736.390/0001-01

